



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.701/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.676 de 27 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao orçamento conforme especificações abaixo:

Ficha 161

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.02 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 – EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0010 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1.013 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – EDUCAÇÃO INFANTIL
2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.0017 – APLICAÇÃO QESE
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ficha 168

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.02 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 – EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0010 – EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.0017 – APLICAÇÃO QESE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ficha 179

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0011 – ENSINO FUNDAMENTAL
1.014 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ENSINO FUNDAMENTAL
2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.0017 – APLICAÇÃO QESE
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ficha 190

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0011 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.021 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2550.000 – TRANSFERÊNCIA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.0017 – APLICAÇÃO QESE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ficha 198

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0016 – TRANSPORTE ESCOLAR



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

1.036 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – TRANSPORTE ESCOLAR
2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.0017 – APLICAÇÃO QESE
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ficha 206

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0016 – TRANSPORTE ESCOLAR
2.108 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.0017 – APLICAÇÃO QESE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ficha 211

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0016 – TRANSPORTE ESCOLAR
2.108 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.0017 – APLICAÇÃO QESE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, 147.0017 – APLICAÇÃO QESE.

Art. 3º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

Recurso 2550.000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 147.0017 – APLICAÇÃO QESE



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR 31/12/2024
BANCO DO BRASIL	3162-3	8414-X	R\$ 6.883,39
CEF	3350	672004-9	R\$ 1.142.081,71
		TOTAL	R\$ 1.148.965,10

Saldo Financeiro em 31/12/2024: R\$ 1.148.965,10 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Total de Restos a Pagar na fonte 1550 em 01/01/2025: R\$ 629.587,71 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)

Superávit: R\$ 519.377,39 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação, por decreto, nas dotações orçamentárias do artigo 1º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 31 de março de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte.

